CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 267/2014
AUTOR: Vereador Leo Prates
EMENTA: "Institui no calendário de Festas Populares do Município de Salvador a Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes da Ilha de Bom Jesus dos Passos e Festejos do Senhor Bom Jesus dos Passos, padroeiro local, a serem, realizados, anualmente, começando no segundo sábado do mês de Janeiro, até a terça-feira seguinte".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 267/2014, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, que possui a finalidade de instituir no calendário das Festas Populares do Município de Salvador a Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes da Ilha de Bom Jesus dos Passos e Festejos do Sr. Bom Jesus dos Passos, como data comemorativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura em comento almeja oficializar a Procissão Marítima de Nossa Senhora dos Navegantes da Ilha de Bom Jesus dos Passos e Festejos do Sr. Bom Jesus dos Passos, comemorações que marcam o calendário de festas populares do Município de Salvador, mas que ainda não foram oficializadas. Levando-se em consideração a importância desses festejos para o sincretismo religioso da Bahia e da importância dessa homenagem para os fiéis devotos da Nossa Senhora dos Navegantes e o Bom Jesus dos Passos é que se faz necessário regularizar esta data comemorativa.

Ademais, a propositura em comento atende aos requisitos dispostos no Art. 167 do Regimento Interno.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 267/2014**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,
Salvador, 25 de Maio de 2015.

Geraldo Júnior
Vereador - SD